



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 5/2021 - Eduardo Lippaus - DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI Nº 873 DE 04 DE JANEIRO DE 2001, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	22/03/2022
Unidade de Origem	Secretaria da Câmara
Unidade de Destino	Gabinete da Presidência
Status	Autógrafo

TEXTO DA AÇÃO

Certifico que nesta data elaborei o Autógrafo nº 31, de 22 de março de 2022, referente à presente propositura. Segue para assinatura do Presidente.

Hortolândia, 22 de março de 2022.

Karina Juliane Ghiraldelli Baccan
Chefe de Divisão de Apoio ao Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA
ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 31, DE 22 DE MARÇO DE 2022.
(Projeto de Lei Complementar nº 5/2021)

Dispõe sobre alterações na Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que "Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia".
(Autor: Vereador Eduardo Lippaus)

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica acrescido o Parágrafo único ao Art. 345 da Lei nº 873, de 04 de janeiro de 2001, que Institui o Código de Posturas Municipal de Hortolândia, com a seguinte redação:

"Art. 345. (...)

Parágrafo único. O condutor do animal fica obrigado a recolher os dejetos fecais eliminados pelo mesmo em vias e logradouros públicos."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, 22 de março de 2022.



Paulo Pereira Filho
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal aos 22 de março de 2022.



Cleber de Albuquerque
Secretário-Diretor Geral